

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



**TERMO ADITIVO CONJUNTO Nº 011 AOS
CONTRATOS Nºs 084/2010, 085/2010 e
086/2010.**

**TERMO ADITIVO CONJUNTO AOS
CONTRATOS DE CONCESSÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE
COLETIVO MUNICIPAL DE
PASSAGEIROS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A URBS –
URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. E
OS CONSÓRCIOS PIONEIRO,
TRANSBUS E PONTUAL.**

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 04-055361/2025 - por SAMUEL FREIRE AGOSTINHO - Matrícula 82703 em 01/09/2025 12:42:26

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.
Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



**TERMO ADITIVO CONJUNTO Nº 011
AOS CONTRATOS Nºs 084/2010,
085/2010 e 086/2010.**

**TERMO ADITIVO CONJUNTO AOS
CONTRATOS DE CONCESSÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE
COLETIVO MUNICIPAL DE
PASSAGEIROS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A URBSEEG – URBANIZAÇÃO
DE CURITIBA S.A. E OS CONSÓRCIOS
PIONEIRO, TRANSBUS E PONTUAL.**

A URBSEEG - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., sociedade de economia mista municipal criada pela Lei Municipal nº 6.155/1980, com sede nesta Capital na Av. Presidente Affonso Camargo, 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.076.836/0001-79, na qualidade de administradora do **FUC – FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, fundo público de natureza contábil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 14.682.109/0001-60, nos termos da Lei Municipal nº 4.369/1972, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. OGENY PEDRO MAIA NETO** e por seu Diretor Mobilidade Urbana, **Sr. SERGIO LUIS DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONCEDENTE** e de outro lado a **SPE VIA MOBILIDADE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Irmã Maria Lúcia Roland, 159 - Vila Hauer - Curitiba - PR - 81610-090, inscrita no CNPJ/MF nº 52.973.303/0001-94, representada pelo **Sr. RODRIGO CORLETO HOESEL**, portador do RG nº 4.172.855-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 024.452.349-56., **VIAÇÃO CIDADE SORRISO LTDA.** (Líder do Consórcio), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, Paraná, na Rua João Sikora, nº 201, Bairro Umbará, inscrita no CNPJ/MF nº 84.924.448/0001-91, representada pelo **Sr. THIAGO CARVALHO GULIN**, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.628.843-9/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 008.886.619-08 e pelo **Sr. MAURÍCIO GULIN**, portador da Cédula de Identidade sob nº 4.387.005-0/SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 024.418.639-16., **AUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de São José dos Pinhais, Paraná, na Rua José Maurílio de Cruz, nº 333, Planta Fonsaca, inscrita no CNPJ/MF nº 81.305.377/0001-50, representada pelo **Sr. DANTE LUIZ FRANCESCHI FILHO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5548059-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 838.947.999-00 e pelo **Sr. ENIO MURILO DAL NEGRO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 191419-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 562.039.009-82., **VIAÇÃO TAMANDARÉ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Almirante Tamandaré, Paraná, na Rua Antônio Johnson, nº 3537, Vila Alto Pinheiro, inscrita no CNPJ/MF nº 77.525.673/0001-90, representada pela **Sra. MARLI DO ROCIO CORLETO**, portadora do RG nº 617.936-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 397.732.649-04 e pelo **Sr. RODRIGO CORLETO HOESEL**, portador do RG nº 4.172.855-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 024.452.349-56, integrantes do **CONSÓRCIO PIONEIRO**, com sede na Cidade de Curitiba, Paraná, na Rua João Sikora, nº 201, Bairro Umbará, inscrita no CNPJ/MF nº 84.924.448/0001-91 neste ato representada pelos **Sr. THIAGO CARVALHO GULIN**, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.628.843-9/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 008.886.619-08 e pelo **Sr. MAURÍCIO GULIN**, portador da Cédula de Identidade sob nº 4.387.005-0/SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 024.418.639-16. **AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA.** (Líder do consórcio), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 14295 – lado esquerdo – Bairro Cidade Industrial de Curitiba, inscrita no CNPJ/MF nº 76.549.856/0001-82, representada pelo **Sr. ANGELO GULIN NETO**, portador do RG nº 4.643.944-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 022.699.599-22, e pelo **Sr. RODRIGO GULIN TEIXEIRA DE FARIA**, portador do RG nº 1.910.989-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 849.783.339-20; **EXPRESSO AZUL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Pinhais, Paraná, na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 11.735, Centro, inscrita no

CNPJ/MF n° 76.576.313/0001-54, representada pelo **Sr. LESSANDRO MILANI ZEM**, portador do RG n° 6.116.412-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n° 031.469.009-39, integrantes do **CONSÓRCIO TRANSBUS**, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 14295 – lado esquerdo – Bairro Cidade Industrial de Curitiba, na cidade de Curitiba, Paraná, CNPJ n° 12.423.139/0001-27, neste ato representada pelo **Sr. ANGELO GULIN NETO** portador do RG n° 4.643.944-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n° 022.699.599-22, e pelo **Sr. RODRIGO GULIN TEIXEIRA DE FRIA**, portador do RG n° 1.910.989-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n° 849.783.339-20; e **TRANSPORTE COLETIVO GLÓRIA LTDA.** (Líder do consórcio), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, Paraná, na Avenida Paraná, n° 2265, Bairro Boa Vista, inscrita no CNPJ/MF n° 76.491.109/0001-30, representada pelo **Sr. MARCO ANTÔNIO GULIN**, portador do RG n° 969.654-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n° 186.423.579-91 e pelo **Sr. LUCIANO RAZERA GULIN**, portador do RG n° 5.076.801-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n° 022.157.699-12, **AUTO VIAÇÃO SANTO ANTÔNIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Colombo, Paraná, na Rua Abel Scussiato, n° 2100, Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF n° 75.703.215/0001-78, representada pelo **Sr. RENATO HENRIQUE FERNANDES DE AZEVEDO**, portador do RG n° 1.938.779-9/SSP-PR, Inscrito junto ao CPF/MF n° 087.479.958-90, **ORLANDO BERTOLDI S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, Paraná, na Rua Alcides Munhoz, n° 822, Bairro Mercês, inscrita no CNPJ/MF n° 76.538.412/0001-41, representada pela **Sra. MARIA EUGENIA BERTOLDI PERINE**, portadora do RG n° 4.138.420-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n° 830.924.209-34, **BOM PASTOR SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, Paraná, na Rua Carlos Leinig Junior, n° 235, Bairro Vista Alegre, inscrita no CNPJ/MF n° 21.244.953/0001-75, representada pela **Sra. MARIA EUGENIA BERTOLDI PERINE**, portadora do RG n° 4.138.420-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n° 830.924.209-34, integrantes do **CONSÓRCIO PONTUAL**, com sede na Av. Paraná, n° 2265, Bairro Boa Vista, Curitiba, Paraná, CNPJ n° 12.423.115/0001-78, neste ato representado pelo **Sr. MARCO ANTÔNIO GULIN**, portador do RG n° 969.654-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n° 186.423.579-91 e pelo **Sr. LUCIANO RASERA GULIN**, portador do RG n° 5.076.801-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n° 022.157.699-12, doravante denominadas **CONCESSIONÁRIAS**, com a interveniência e anuência do **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DE CURITIBA – SETRANSP**, com sede na Rua Gustavo Rattman, n° 455, Bairro Bacacheri, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 76.613.769/0001-47, na qualidade de representante das **CONCESSIONÁRIAS** urbanas anteriormente nominadas e neste ato representada pelo **Sr. ANGELO GULIN NETO**, portador do RG n° 4.643.944-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n° 022.699.599-22, doravante denominado **INTERVENIENTE/ANUENTE**, tendo em vista o contido no Processo n° 100/2009 - ALI/DTP, no **Edital de Concorrência Pública n° 005/2009** e seus anexos, no protocolo **01-215994/2025**, e com fundamento nas Leis n° 8.987/95, 8.666/93, Lei Municipal n° 12.597/2008 e Decreto Municipal n° 1.356/2008 e suas alterações, RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO CONJUNTO**, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir pactuadas, e:

CONSIDERANDO que os CONTRATOS DE CONCESSÃO dos serviços de transporte público coletivo encontrarão seu termo final em **28 de agosto de 2025**;

CONSIDERANDO que, com a proximidade do advento do termo final dos CONTRATOS DE CONCESSÃO haverá possível deflagração de nova licitação ou renegociação contratual, sendo esta última hipótese dependente de decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, do estabelecimento de novos investimentos e do equacionamento do passivo regulatório a ser apurado pela URBS, com o apoio de Verificador Independente contratado pelo SETRANSP;

CONSIDERANDO que estudos estão sendo desenvolvidos, simultaneamente, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES visando a estruturação de nova concessão dos serviços de transporte público coletivo de Curitiba, assim como pelo SETRANSP voltado à renegociação dos CONTRATOS DE CONCESSÃO, tornando necessária a extensão do prazo dos CONTRATOS DE CONCESSÃO, para fins de assegurar a plena continuidade de serviço público essencial, até **31 de dezembro/2026**;

CONSIDERANDO que no curso desses estudos, a URBS deverá adotar toda a cautela necessária para garantir que o serviço público de transporte coletivo, enquanto serviço essencial, não sofra solução de continuidade, em conformidade com o quanto já deliberado pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADI 118 MC/PR;

CONSIDERANDO que há estudo em andamento desenvolvido pelo BNDES para reestruturação da RIT – Rede Integrada de Transporte de Curitiba por meio de nova licitação voltada à substituição dos contratos de concessão em vigor e não há tempo hábil para que o futuro vencedor do certame assuma o objeto dos contratos antes do término do seu prazo originário, tornando imprescindível a extensão do prazo de concessão até **31 de dezembro de 2026**;

CONSIDERANDO o autorizativo constante do **ART. 40-A** da Lei **12.597/2008** para a extensão do prazo dos contratos de concessão por até 24 (vinte e quatro) meses;

As partes têm justo e acordado o que segue:

SEÇÃO I

DA EXTENSÃO DO PRAZO DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estendido o prazo de vigência dos CONTRATOS DE CONCESSÃO nº 084/2010, 085/2010 e 086/2010 até **31 de dezembro de 2026**.

SEÇÃO II

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA SEGUNDA

Havendo necessidade, e desde que justificado o interesse público, os CONTRATOS DE CONCESSÃO poderão ter seu prazo de vigência novamente estendidos pelo **prazo máximo total de 24 (vinte e quatro) meses** autorizados em lei, preservando-se a possibilidade, ainda, de ser realizada a prorrogação contratual com base no que disciplina o EDITAL DE LICITAÇÃO nº 005/2009 e CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA dos CONTRATOS.

CLÁUSULA TERCEIRA

As PARTES reconhecem e declaram que o presente TERMO ADITIVO não se caracteriza como renovação aos CONTRATOS DE CONCESSÃO, e não acarreta qualquer quitação, compensação, remissão, ou qualquer forma de renúncia de eventuais direitos a que faça jus a CONCEDENTE e as CONCESSIONÁRIAS, nem implica em reconhecimento de procedência de qualquer pleito a título indenizatório, ou de qualquer outra natureza, que deverão ser tratados de forma autônoma.



CLÁUSULA QUARTA

Durante a vigência do presente TERMO ADITIVO, a CONCEDENTE e o MUNICÍPIO DE CURITIBA avaliarão a oportunidade, a conveniência e a vantajosidade para o interesse público da renovação contratual prevista na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA dos CONTRATOS DE CONCESSÃO, considerando, para tanto, a efetiva necessidade de realização de elevados investimentos em bens reversíveis, bem como o equacionamento de eventual passivo regulatório a ser apurado oportunamente.

CLÁUSULA QUINTA

Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste termo aditivo, para que as CONCESSIONÁRIAS PONTUAL, PIONEIRO e TRANSBUS regularizem as certidões perante Certidão de Débitos Federais, Certidão da Dívida Ativa da União, Certidão de Débitos Estaduais, Certidão de Débitos Municipais e Certidão do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA

Permanecem vigentes todas as demais cláusulas constantes do Edital, CONTRATOS DE CONCESSÃO, Termos Aditivos e todos os anexos, desde que não alterados por este TERMO ADITIVO.

E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 28 de agosto de 2025.

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
(CONCEDENTE)

Ogeny Pedro Maia Neto
Presidente

Sergio Luis de Oliveira
Diretor de Mobilidade Urbana/Gestor

Claudinei Cristiano Moro
Gestor Suplente

Alex Debortolli
Gestor Suplente

REPRESENTANTES DOS CONSÓRCIOS:

CONSÓRCIO PIONEIRO
(CONCESSIONÁRIA)

VIAÇÃO CIDADE SORRISO LTDA.
(líder do consórcio)

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Thiago Carvalho Gulin
Representante legal
VIAÇÃO CIDADE SORRISO LTDA.

Maurício Gulin
Representante Legal

Thiago Carvalho Gulin
Representante legal

Maurício Gulin
Representante Legal

AUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS LTDA.

Dante Luiz Franceschi
Representante legal

Enio Murilo Dal Negro
Representante Legal

VIAÇÃO TAMANDARÉ LTDA

Rodrigo Corleto Hoelzi
Representante legal

Marli do Rocio Corleto
Representante legal

SP VIA MOBILIDADE S.A.

Rodrigo Corleto Hoelzi
Representante Legal

**CONSÓRCIO TRANSBUS
(CONCESSIONÁRIA)**

AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA.
(líder do consórcio)

Angelo Gulin Neto
Representante legal

Rodrigo Gulin Teixeira de Faria
Representante legal

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA.

Angelo Gulin Neto
Representante legal

Rodrigo Gulin Teixeira de Faria
Representante legal

EXPRESSO AZUL LTDA.

Lessandro Milani Zem
Representante legal

CONSÓRCIO PONTUAL (CONCESSIONÁRIA)

TRANSPORTE COLETIVO GLÓRIA LTDA.
(líder do consórcio)

Marco Antonio Gulin
Representante legal

Luciano Rasera Gulin
Representante legal

TRANSPORTE COLETIVO GLÓRIA LTDA.

Marco Antonio Gulin
Representante Legal

Luciano Rasera Gulin
Representante Legal

AUTO VIAÇÃO SANTO ANTÔNIO LTDA.

Renato Henrique Fernandes de Azevedo
Representante legal

ORLANDO BERTOLDI S.A.

Maria Eugênia Bertoldi Perine
Representante legal

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



BOM PASTOR S.A.

Maria Eugênia Bertoldi Perine
Representante legal

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS
DE CURITIBA SETRANSP
(INTERVENIENTE/ANUENTE)**

Ângelo Gulin
Presidente

Testemunhas:

Samuel Freire Agostinho
RG: 6.251.146-0 / PR

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 04-055361/2025 - por SAMUEL FREIRE AGOSTINHO - Matrícula 85.203 em 01/09/2025 12:42:26